

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO AOS SERVIDORES PÙBLICOS MUNICIPAIS DE JACUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos funcionários sob os regimes Estatutário e C.L.T., pensionistas, aposentados e em cargo em Comissão, o aumento de vencimentos em quarenta por cento (40%) a partir de 1º de Janeiro de 1.980.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de Janeiro de 1980.

Longino
- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos quinze (15) dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta (1980).

Maria
- MARIA DE FÁTIMA VIEIRA -
Serv. de Administração - Substa